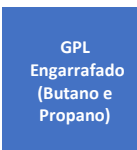
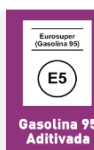
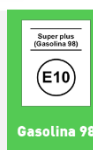


INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR

Regime de Cumprimento do Dever de Informação do Comercializador de Combustíveis Derivados do Petróleo e de GPL ao Consumidor

Ao abrigo da Lei n.º 51/2008, de 27 de agosto, da Lei n.º 5/2019, de 11 de janeiro e do Regulamento n.º 141/2020, de 20 de fevereiro de 2020 da ERSE



| IMPOSTOS E TAXAS | Imposto sobre os Produtos Petrolíferos (ISP) | 0,340 €/L | 0,520 €/L | 0,340 €/L | 0,520 €/L | 0,520 €/L | 0,068 €/L | 0,008 €/kg |
|------------------|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| | Adicional ISP | 0,004 €/L | 0,007 €/L | 0,004 €/L | 0,007 €/L | 0,007 €/L | N.A. | N.A. |
| | Adicionamento sobre as emissões de CO2 (Taxa de Carbono) | 0,058 €/L | 0,054 €/L | 0,058 €/L | 0,054 €/L | 0,054 €/L | 0,035 €/L | 0,069 €/kg |
| | Contribuição de serviço rodoviário (CSR), | 0,111 €/L | 0,087 €/L | 0,111 €/L | 0,087 €/L | 0,087 €/L | 0,063 €/L | N.A. |
| | Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) | 23% | 23% | 23% | 23% | 23% | 23% | 23% |

| ENERGIA PRIMÁRIA E EMISSÕES DE CO2 | Fonte de Energia Primária (%v/v incorporação) | 90% fóssil + 10% renovável(*) | 90% fóssil + 10% renovável(*) | 90% fóssil + 10% renovável(*) | 90% fóssil + 10% renovável(*) | 90% fóssil + 10% renovável(*) | 100% fóssil | 100% fóssil |
|------------------------------------|---|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------|----------------|
| | Unidade de faturação | L | L | L | L | L | L | kg |
| | Emissões de CO2 por unidade de faturação | 2,5 kgCO2eq/L | 2,1 kgCO2eq/L | 2,5 kgCO2eq/L | 2,1 kgCO2eq/L | 2,1 kgCO2eq/L | 1,5 kgCO2eq/L | 3,0 kgCO2eq/kg |

- As gasolinas e gasóleos fornecidos pela ALCAPETRO estão adequados ao uso nos veículos ou equipamentos em que o construtor recomende o uso de gasolinas ou gasóleos que cumpram as especificações estabelecidas no Anexo III ou no Anexo V do Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de maio, na sua redação atual.

- A seleção e uso dos combustíveis constantes nesta informação é da inteira responsabilidade do consumidor, devendo este consultar a recomendação do construtor do veículo ou equipamento a abastecer.

(*) Combustíveis nos quais podem estar misturados biocombustíveis, até ao máximo que a lei consoante o caso estipule nas especificações técnicas vigentes, para cumprimento da meta nacional de incorporação de biocombustíveis estabelecida no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 117/2010, de 25 de outubro.

Método de cálculo das emissões de CO2 e outros gases com efeito de estufa:

O cálculo das emissões é feito com base no nível de incorporação de biocombustíveis definido no DL n.º 117/2010, de 25 de outubro e com os valores de defeito das emissões definidos na Decisão da Comissão 2007/589/CE de 18 de julho e na Diretiva 2018/2001 de 11 de dezembro de 2018 (RED II).

NOTA: os valores calculados, são estimados de acordo com as propriedades intrínsecas de cada produto e para efeito da implementação da Lei n.º 51/2008 de 27 de agosto, pelo que, a aplicação da metodologia utilizada poderá não ser válida para outros fins.

Pressuposto: Emissão de CO2 = (Fator de Emissão x Poder Calorífico Inferior)

| BIOCOMBUSTÍVEIS | Meta nacional de incorporação em vigor | 10 %, em teor energético, relativamente às quantidades de combustíveis introduzidas no consumo |
|-----------------|---|---|
| | Sobrecusto da incorporação de Biocombustíveis | Gasóleo: incorporação de 10% de biocombustível, correspondente a 0,0287 €/l Gasolina: incorporação de 10% de biocombustível, correspondente a 0,0351 €/l |

Método de cálculo do sobrecusto de biocombustíveis: Considera-se a utilização da metodologia de cálculo do sobrecusto de biocombustíveis constante no Decreto-lei n.º 117/2010, de 25 de outubro e na Diretiva 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de dezembro de 2018 e a Decisão da Comissão 2007/589/CE de 18 de julho de 2007 que apresenta Poderes Caloríficos Líquidos e Fatores de Emissão para Combustíveis. Os cálculos foram realizados de acordo com fórmula disponibilizada pela Entidade Nacional para o Setor Energético (ENSE).

| CONTACTOS | Pedidos informação técnica sobre os serviços e produtos comercializados no estabelecimento | <p>Contactar cada estabelecimento</p> <p>Ver contactos em www.intermarche.pt em «Lojas»</p> |
|-----------|--|---|
| | Serviço de Apoio ao Consumidor: | apoioconsumidorportugal@mousquetaires.com |
| | Submissão de Reclamações: | Estes estabelecimentos dispõem de Livro de Reclamações formato físico ou em www.livroreclamacoes.pt |
| | Entidades reguladora do mercado: | <p>ENSE : www.ense-epe.pt</p> <p>ERSE : www.erse.pt</p> <p>DGEG: www.dgeg.gov.pt</p> |

Resolução Alternativa de Litígios de consumo: Para resolução de conflitos pode o consumidor, no prazo aplicável, recorrer a entidade de resolução alternativa de conflitos identificada em www.cniacc.pt e www.consumidor.gov.pt ou aos tribunais competentes

PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTAR: <https://www.intermarche.pt/combustiveis-intermarche/>